

*Sancionado em 10 de Novembro de 1950
João Costa Ribeiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Redação Final ao Projeto de lei n.º 95

Abre créditos suplementares.

N.

Assunto

Serviço

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-09-2	- Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 8.400,00
8-09-3	- Impressos.....	Cr\$ 5.000,00
8-63-1	- Operarios do serviço de agua.....	Cr\$15.000,00
8-63-3	- Para o serviço de água.....	Cr\$60.000,00
8-81-	- Operarios do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$24.000,00
8-81-3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 6.000,00
8-82-1	- Operarios do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$26.000,00
8-85-1	- Operarios do serviço de limpeza publica.....	Cr\$13.000,00
8-88-4	- Luz e energia.....	Cr\$10.000,00
8-89-3	- Para o serviço de conservação de veículos e ma- quinas.....	Cr\$15.000,00
8-93-0	- Adicionais a funcionários chefes de familia.....	Cr\$ 8.000,00
8-99-4	- Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 7.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigo na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Na Câmara Municipal de Lavras, 8---de novembro de 1950.

João Costa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Orlando Badda
Secretário